

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 26199/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 3.ª Adenda ao contrato n.º 6/2001 em anexo, relativo ao incremento e valorização de espaços públicos urbanos da cidade de Chaves.

10 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

ANEXO

Contrato-programa

«Incremento e Valorização de Espaços Públicos Urbanos da Cidade de Chaves»

Contrato n.º 6/2001

Processo n.º NOR-014/L2/01

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

3.ª Adenda

Em 13 de Agosto de 2008, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGO-TDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR NORTE) e o Município de Chaves, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 30 de Novembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado pela adenda de 10 de Fevereiro de 2003 e pela adenda de 17 de Novembro de 2005.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos da informação n.º 031/2008, de 8 de Julho de 2008 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 25 de Julho de 2008.

Assim as partes acordam o seguinte:

Clausula Única

A cláusula 2.ª e a cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 6/2001 passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

[...]

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao ano de 2008.

Cláusula 4.ª

[...]

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do Município de Chaves com a execução das acções inseridas no Contrato-Programa, no valor de € 4 489 181, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 83% face ao investimento global, o qual ascende a € 5 393 500.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1 042 488

Ano de 2005 — € 2 244 591

Ano de 2008 — € 1 202 102

13 de Agosto de 2008. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em substituição, *Manuel Pinheiro*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Lage*. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

Despacho n.º 26200/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 2.ª Adenda ao contrato n.º 10/2001 em anexo, relativo à requalificação urbana e ambiental do Choupal e Ermida/Margens do Rio Sizandro entre

Pontes — Pátio Alfazema — Castelo — Núcleo Histórico — Torres Vedras.

10 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

ANEXO

Contrato-Programa de Requalificação Urbana e Ambiental do Choupal e Ermida/Margens do Rio Sizandro entre Pontes — Pátio Alfazema — Castelo — Núcleo Histórico — Torres Vedras.

Contrato n.º 10/2001

Processo n.º LVT-006/L2/01

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

2.ª Adenda

Em 19 de Agosto de 2008, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGO-TDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) e a Câmara Municipal de Torres Vedras, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 5 de Dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, alterado pela adenda de 10 de Fevereiro de 2003.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos da informação n.º 032/2008, de 11 de Julho de 2008 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 8 de Agosto 2008.

Assim as partes acordam o seguinte:

Cláusula Única

As cláusulas 2.ª e 4.ª do contrato-programa n.º 10/2001 passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao ano de 2010.

Cláusula 4.ª

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Torres Vedras com a execução das acções inseridas no Contrato-Programa, no valor de € 5 005 437, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 72% face ao investimento global, o qual ascende a € 6 907 722.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1 251 359;

Ano de 2008 — € 1 118 218;

Ano de 2010 — € 2 635 860.»

19 de Agosto de 2008. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Presidente, *António Fonseca Ferreira*. — Pela Câmara Municipal de Torres Vedras, o Presidente da Câmara, *Carlos Miguel*.

Despacho n.º 26201/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 3.ª Adenda ao contrato n.º 7/2001 em anexo, relativo à requalificação urbana dos espaços públicos de Tomar.

10 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

ANEXO

Contrato-programa**«Requalificação Urbana dos Espaços Públicos de Tomar»**

Contrato n.º 7/2001

Processo n.º LVT-009/L2/01

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

3.ª Adenda

Em 27 de Junho de 2008, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), e o Município de Tomar, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 4 de Dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado pelas adendas outorgadas em 10 de Fevereiro de 2003 e em 3 de Dezembro de 2004.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 023/2008, de 11 de Junho de 2008 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 20 de Junho de 2008.

Assim as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula 1.ª

A cláusula 1.ª do contrato-programa n.º 07/2001 passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 1.ª

[...]

1 — Constitui objecto do presente contrato a Requalificação Urbana de Espaços Públicos da Cidade de Tomar, cujas acções a desenvolver neste âmbito se identificam no anexo que integra a presente adenda, o qual substitui o anexo ao contrato anterior, cujo investimento elegível ascende a 8 212 866 €.

Cláusula 2.ª

A cláusula 2.ª do contrato-programa n.º 07/2001 passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

[...]

O presente contrato produz efeitos até 2008, prazo ao qual corresponde a conclusão do projecto.

Cláusula 3.ª

O número 1 da cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 07/2001 passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

[...]

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos do Município de Tomar com a execução das acções previstas na presente adenda, até ao montante de 2 640 885 €, a que corresponde uma comparticipação financeira de aproximadamente 32% face ao investimento global previsto na cláusula 1.ª, assim distribuída:

Ano de 2001 — € 1 042 488
 Ano de 2003 — € 277 891
 Ano de 2006 — € 730 857
 Ano de 2008 — € 589 649

27 de Junho de 2008. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vitor Campos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara, *Fernando Corvélo de Sousa*.

ANEXO

Requalificação Urbana de espaços públicos da Cidade de Tomar
 Projecto Cidade-Viva e Ciência-VIVA
 Parque do Mouchão e Várzea Pequena
 Estádio e Envolvente
 Pavilhão Municipal e Estacionamento Dissuasor
 Ponte Pedonal Lagares d'El Rei

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.**Despacho n.º 26202/2008**

Pretende a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., realizar o subtroço 3.5 — rebaixamento da via no atravessamento da cidade de Espinho — regularização da ribeira de Silvade, utilizando para o efeito 16.358 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional de Espinho, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/96, de 15 de Abril.

Considerando que se trata de um projecto de redimensionamento da ribeira de Silvade, com o intuito de aumentar a sua secção de vazão, de forma a evitar eventuais galgamentos e inundações da linha do Norte, no atravessamento da cidade de Espinho;

Considerando que o presente projecto tem enquadramento no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho (POOC Caminha-Espinho), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de Abril, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007, de 2 de Outubro, dado o cumprimento dos «objectivos de conservação e valorização dos sistemas presentes», previstos no n.º 2 do artigo 13.º, para os espaços de praias APC;

Considerando que se encontra cumprido o n.º 1 do artigo 6.º do regulamento do Plano Director Municipal de Espinho, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/94, de 20 de Maio;

Considerando o parecer favorável da CRRA, da EDP Distribuição, S. A., e da Estradas de Portugal, S. A., além do parecer positivo condicionado da CCDR-N;

Considerando a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características do projecto, a REFER, E. P. E., deverá dar ainda cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer da CCDR-N, designadamente:

Proceder às operações de manutenção dos equipamentos em locais próprios, de modo a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

Reduzir ao mínimo indispensável a área onde ocorra a movimentação das máquinas e promover em simultâneo sempre os mesmos trajectos de circulação, de modo a acautelar a compactação de grandes áreas;

Instalar os depósitos temporários/permanentes de terras/materiais sobrantes ou a reutilizar fora de solos da RAN e ou REN;

Solicitar junto da entidade responsável a emissão da licença de utilização do domínio hídrico, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Deste modo, desde que cumpridas as medidas de minimização referidas anteriormente, além das medidas enunciadas pela REFER, E. P. E., considera-se que estarão reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Determina-se:

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, e para os efeitos da alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, é reconhecido o interesse público do projecto do subtroço 3.5 — rebaixamento da via no atravessamento da cidade de Espinho — regularização da ribeira de Silvade, no concelho de Espinho.

28 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.